

## PORTARIA N° 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a relotação de servidor.

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

**Considerando,** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando,** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: а primeira corresponde cargos e funções aos atribuídos unidades às várias administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do lotação serviço. е relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, que há comunidades mais distantes do município, tais como: Pescaria, Lajes, Terra boa, Vaca Morta e Nadador, e por esse motivo não dispõem de Enfermeiro, sendo necessário a relotação deste servidor na comunidade da Terra Boa. Salienta-se que a referida comunidade está há quase dois anos sem assistência direta e em decorrência da Covid-19 necessita ser monitorada mais de



perto para que não ocorra disseminação.

**Considerando,** que existe uma vaga de Enfermeiro nesta comunidade.

**Considerando,** o Art. 15, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relotação "de ofício".

Considerando, que a relotação do Servidor Jean Carlos Batista, Enfermeiro deste município, dentro dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente lotado na comunidade da Várzea Nova, sendo relotado para a comunidade Terra Boa, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga na respectiva comunidade do município.

**Considerando,** ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º <u>RELOTAR</u> o Servidor Público Municipal Jean Carlos Batista, Enfermeiro, para exercer suas funções como enfermeiro na comunidade da Terra **Boa**. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal